







SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO

PRÊMIO DE AÇÕES LOCAIS – Edição Rio450

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04, de 16 de Outubro de 2014

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital do 1º Concurso do Prêmio de Ações Locais – Edição Rio450, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e do Decreto Municipal nº 38.724/2014.

Este edital é uma ação da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com o Comitê Rio450 para o fomento à cidadania e à diversidade cultural, que se insere no âmbito das comemorações dos 450 anos da fundação da cidade do Rio de Janeiro. Estando em consonância com os objetivos do Programa de Valorização da Memória e Cultura Carioca (Pró-Carioca), este edital tem como propósito promover a valorização e o conhecimento acerca da memória e dos símbolos da cultura popular carioca, além de celebrar a história do Rio, de seus personagens, de seu arcabouço artístico-cultural e de seu patrimônio material e imaterial.

1. OBJETO

- 1.1. Este edital objetiva selecionar e premiar, por meio de repasse de recursos, 85 (oitenta e cinco) ações locais na cidade do Rio de Janeiro, assim como chancelar como "ação local" todas as propostas que atenderem aos requisitos mínimos exigidos na fase de classificação (Item 8).
- 1.1.1. Entende-se por "ação local" a realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, da comunicação e do conhecimento que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos, de acordo com os critérios descritos no item 8.2.
- 1.1.2. As ações locais deverão estimular o exercício da cidadania e fomentar a diversidade da cultura carioca, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.
- 1.1.3. As ações locais deverão contemplar prioritariamente pessoas vítimas de violência; em situação de pobreza; em situação de rua; em situação de restrição e privação de liberdade/população carcerária; com deficiência; em sofrimento físico e/ou psíquico;









mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; crianças, jovens e idosos; povos e comunidades tradicionais; negros, ciganos e indígenas.

- 1.2. Serão premiadas 65 (sessenta e cinco) ações locais inscritas por pessoas físicas e 20 (vinte) ações locais inscritas por Microempreendedores Individuais MEI.
- 1.3. As ações locais inscritas devem apresentar no mínimo 01 (hum) ano de execução.
- 1.4. As atividades que resultarem das ações locais premiadas integrarão oficialmente o calendário comemorativo dos 450 anos da fundação histórica da cidade.

2. RECURSOS

- 2.1. Cada ação local selecionada receberá o prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 2.1.1. O recurso recebido deverá ser utilizado na continuidade e na manutenção da ação local por mais 01 (um) ano a contar da data de recebimento do aporte financeiro relativo ao prêmio.
- 2.2. O recurso destinado a este edital totaliza R\$ 3.920.000,00 (três milhões novecentos e vinte mil reais).
- 2.2.1. Os custos correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na Proposta Orçamentária de 2015, no Programa de Trabalho 30101339204182739.
- 2.2.2. No pagamento de prêmios a pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.
- 2.2.3. Os prêmios pagos a MEI não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade do proponente.
- 2.3. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar como proponentes deste edital:
- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município do Rio de Janeiro;









- b) Pessoas Jurídicas na qualidade de MEI, estabelecidas no município do Rio de Janeiro, cujas atividades sejam afins com pelo menos uma das seguintes áreas: cultura, arte, comunicação e conhecimento.
- 4.1.1. Grupos e coletivos não formalizados juridicamente podem participar deste edital sendo representados por pessoa física ou por MEI, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo (Anexo 1) assinada por todos os integrantes.
- 4.1.2. Jovens com idade entre 15 e 17 anos podem participar deste edital sendo representados por seus responsáveis, na condição de pessoa física ou de MEI, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Menor (Anexo 2).
- 4.2. Não podem participar deste edital:

4.2.1. Pessoas Físicas que:

- a) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1. a);
- b) tenham prestado serviço de divulgação e capacitação para inscrição neste edital;
- c) sejam membros das Comissões de Classificação ou Seleção, seus parentes de até segundo grau, seus cônjuges ou companheiros;
- d) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) tenham ocupado cargo integrante do 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

4.2.2. Pessoas Jurídicas que:

- a) não sejam MEI;
- b) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1. b);
- c) tenham como empresários pessoas que se enquadrem nas categorias referidas no item 4.2.1. alíneas b), c), d), e) e f);
- d) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, estejam em regime de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência.









- 4.2.3. Não será permitida a inscrição de ações locais que apresentem menos de 01 (um) ano de execução.
- 4.2.4. Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal).
- 4.2.5. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão gratuitas.
- 5.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) ação local no edital.
- 5.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 46 (quarenta e seis) dias, compreendidos entre os dias 16 de outubro e 30 de novembro de 2014.
- 5.4. O proponente deve enviar à SMC sua proposta organizada em 01 (um) único volume, contendo 02 (dois) envelopes com conteúdos idênticos (duas cópias do mesmo material).
- 5.4.1. Cada envelope deve conter os seguintes documentos, organizados de acordo com a ordem descrita abaixo:
 - a) Formulário de Inscrição, contendo dados do proponente, dados da ação local e plano de despesas (Anexo 3).
 - b) 03 (três) depoimentos de pessoas de referência no local onde se realiza a ação, reconhecendo e explicando sua importância. Os depoimentos podem ser escritos (até uma página cada – Anexo 4) ou registrados em vídeo (até um minuto e trinta segundos cada – Anexo 3).
 - Os vídeos devem ser enviados em suportes digitais (cd's, dvd's, ou pendrives), devendo cada envelope conter uma unidade da mídia.
 - c) Comprovação de que a ação apresenta no mínimo 01 (hum) ano de realização, por meio do envio de registros (fotos, vídeos etc.), material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam para este fim;
 - d) Declaração de Adimplência (Anexo 5);
 - e) **no caso de MEI:** cópia de RG e CPF do empresário e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitido pelo Portal do Empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).
 - f) **no caso de pessoa física:** cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;









- g) no caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física ou MEI: Carta de Representação de Grupo (Anexo 1), assinada por todos os integrantes, mais a documentação exigida para a pessoa física ou MEI proponente;
- h) no caso de menor de idade representado por seu responsável: Carta de Representação de Menor (Anexo 2), cópia do RG e CPF ou da certidão de nascimento do menor, documentação que comprove que o proponente é responsável pelo menor, mais documentação exigida para a pessoa física ou MEI proponente. Caso o menor seja emancipado, encaminhar cópia do documento de emancipação.
- 5.4.1.1. Se o proponente, seja pessoa física ou MEI, se fizer representar por procurador nomeado, deverá encaminhar na ocasião da inscrição cópia do RG e CPF do procurador, acompanhada de cópia autenticada da procuração ou da carta de credenciamento.
- 5.4.2. Na parte externa de cada envelope deverão constar as seguintes indicações:

[NOME DA AÇÃO LOCAL]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL "Prêmio de Ações Locais" – Edição Rio450

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO PROPONENTE]

5.4.3. Os 02 (dois) envelopes deverão estar contidos em apenas 01 (um) volume lacrado, a ser enviado pelos Correios, via Sedex ou carta registrada, podendo também ser entregue no Protocolo da SMC de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir:

EDITAL "Prêmio de Ações Locais" – Edição Rio450 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RUA AFONSO CAVALCANTI, 455, 2º ANDAR, SALA 263 CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20211-110

- 5.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas até o dia 30 de novembro de 2014 ou entregues no protocolo da SMC até às 17h da mesma data.
- 5.6. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.
- 5.6.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.
- 5.6.1.1. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentarem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação ou poderão sofrer desconto de pontos na sua avaliação.









- 5.7. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 5.4.1. encontramse anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/cultura-e-cidadania.
- 5.8. Todas as cópias a que se refere o item 5.4.1. podem ser simples, excetuando-se o caso de entrega de procuração, previsto no item 5.4.1.1.
- 5.9. Serão inabilitadas todas as inscrições que não tenham sido entregues ou remetidas de acordo com as formas, ordens e prazos indicados no item 5.
- 5.10. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma ação local por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

6. AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação das ações locais inscritas será feita em quatro fases: habilitação, classificação, escuta e seleção.
- 6.1.1. A habilitação será realizada por equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.
- 6.1.2. A fase de classificação será realizada por Comissão de Classificação, composta por pareceristas técnicos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura. A depender do volume de inscrições, o Secretário Municipal de Cultura poderá indicar um coordenador para a Comissão de Classificação.
- 6.1.2.1. Todos os pareceristas deverão apresentar currículo que comprove conhecimento na elaboração e formatação de projetos.
- 6.1.3. As fases de escuta e seleção serão realizadas por Comissão de Seleção.
- 6.1.3.1. A Comissão de Seleção deverá ser formada respeitando a proporção de 01 (um) representante da PCRJ para cada 02 (dois) representantes da sociedade civil.
- 6.1.3.2. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, assim como o nome do componente a quem caberá a presidência dos trabalhos e o voto de qualidade.
- 6.1.3.3. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão apresentar currículo que indique atuação no âmbito de ações culturais de base comunitária, ações que articulem cultura, cidadania e direitos humanos, e/ou ações que fomentem a democracia e a diversidade cultural.
- 6.1.3.4. A lista dos nomes que irão compor as Comissões de Classificação e Seleção será publicada no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final da Seleção.









7. FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na fase de habilitação, a equipe da PCRJ/SMC verificará se os formulários e documentos apresentados no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.
- 7.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:
- a) entregarem ou postarem a proposta fora do período de inscrições;
- b) não apresentarem os documentos, formulários e demais materiais exigidos no item 5.4.1.;
- c) apresentarem os formulários com preenchimento incompleto, rasurado ou ilegível; e/ou
- d) não se enquadrarem nas condições descritas no item 4.1.
- 7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.
- 7.4. Caberá pedido de recurso contra a fase de habilitação, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 6), entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço citado no item 5.4.3.
- 7.4.1. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentos, formulários e materiais que não foram entregues no prazo de inscrição será automaticamente indeferido.
- 7.5. Caberá habilitação tardia de ações locais cujo material de inscrição tenha sido extraviado, desde que o proponente apresente recurso contra a fase de habilitação, reencaminhando o material de inscrição e anexando documentação que comprove a postagem ou a entrega do projeto dentro do prazo previsto neste edital.
- 7.6. A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

8. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Na fase de classificação, as ações locais aprovadas na fase de habilitação serão distribuídas entre os pareceristas técnicos para avaliação individual. Cada ação local será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas técnicos.
- 8.2. Cada parecerista atribuirá às ações locais notas que variam entre 0 e 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:









Critérios		Pontuação
1.	Promove transformações locais e gera impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 20
2.	A ação é reconhecida pela comunidade local.	0 a 20
3.	Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	0 a 10
4.	Estimula a produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 10
5.	Articula redes locais, incentiva relações de troca e cooperação e/ou gera de renda.	0 a 10
6.	Estimula o exercício da cidadania, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
7.	Promove a diversidade cultural carioca, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
8.	O proponente demonstra vínculo com o local onde realiza a ação.	0 a 10

- 8.3. A nota da fase de classificação será definida pela média das notas atribuídas pelos pareceristas.
- 8.4. Serão consideradas classificadas as ações locais que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão desclassificadas.
- 8.5. Todas as propostas classificadas ganharão a chancela de "Ação Local" reconhecida pela SMC, a ser emitida por meio de certificado.
- 8.6. A relação das ações locais classificadas será publicada no Diário Oficial do Município.

9. FASE DE ESCUTA

- 9.1. A fase de escuta consiste em encontro presencial entre membros da Comissão de Seleção e os proponentes das ações locais. Na ocasião, os proponentes poderão relatar oralmente de que maneira as ações são realizadas e o impacto local que elas geram.
- 9.2. Participarão da fase de escuta no mínimo 170 (cento e setenta) ações locais classificadas, sendo elas as 130 (cento e trinta) mais bem pontuadas inscritas por pessoas físicas e as 40 (quarenta) mais bem pontuadas inscritas por MEI.
- 9.2.1. No caso de empate da nota de classificação, serão chamadas para a fase de escuta as ações locais que tenham maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 constantes no item 8.2.









- 9.2.2. Mesmo que o número de ações locais classificadas não alcance os quantitativos mínimos referidos no item 9.2., em nenhuma hipótese serão chamadas para a fase de escuta ações locais desclassificadas.
- 9.3. A relação de ações locais chamadas para fase de escuta será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC, juntamente com a indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais.
- 9.4. Nos encontros presenciais, cada ação local poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o proponente da ação.
- 9.4.1. Caso o proponente encontre-se impossibilitado de comparecer na data e local agendados, poderá ser substituído, desde que o substituto porte, no encontro com a Comissão de Seleção, Declaração de Substituição (Anexo 7) assinada pelo proponente impossibilitado de comparecer.
- 9.4.2. As ações chamadas para a fase de escuta cujos proponentes não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos serão desconsideradas na fase de seleção.
- 9.5. Os encontros da fase de escuta estão abertos à presença, como ouvinte, de qualquer interessado.
- 9.6. Os membros da Comissão de Seleção presentes no encontro conferirão, individualmente, pontuação às ações locais, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	Promove mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas.	0 a 20
2.	Gera legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade.	0 a 20
3.	Apresenta originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento.	0 a 20
4.	Proponente apresenta histórico na realização de ações de natureza similar e/ou demonstra capacidade de gerenciamento da verba recebida.	0 a 20
5.	Verba do prêmio é importante para a continuidade e a manutenção da ação.	0 a 20

9.7. A fase de escuta caracteriza-se como fase classificatória.









10. SELEÇÃO

- 10.1. A consolidação da lista dos selecionados será definida pelas notas atribuídas na fase de escuta, de acordo com ordem decrescente de pontuação.
- 10.2. No mínimo 50 (cinquenta) das 85 (oitenta e cinco) ações locais selecionadas deverão atuar nas Áreas de Planejamento 3, 4 e/ou 5 (conforme Anexo 8), sendo 38 (trinta e oito) inscritas por pessoas físicas e 12 (doze) inscritas por pessoas jurídicas MEI.
- 10.2.1. Tal medida visa a descentralização territorial das iniciativas de fomento à cultura no município do Rio de Janeiro.
- 10.2.2. A atuação na Área de Planejamento deverá ser indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3) e comprovada pelo material enviado no ato da inscrição.
- 10.2.3. Caso não tenham sido chamadas para a fase de escuta ações locais suficientes para preencher a cota mínima prevista no item 10.2., poderão ser contempladas ações realizadas em outras Áreas de Planejamento.
- 10.3. No caso de empate das notas, serão selecionadas as ações locais que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 constantes no item 9.6.
- 10.4. Será definida uma lista de ações locais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Para a composição desta lista, só serão consideradas as ações locais chamadas para a fase de escuta e não será levado em conta o critério de distribuição territorial definido no item 10.2.
- 10.4.1. As ações locais suplentes serão premiadas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte dos proponentes selecionados.
- 10.5. As listas das ações locais selecionadas e suplentes serão publicadas em Diário Oficial do Município e no site da SMC.
- 10.6. Caberá pedido de recurso do resultado da seleção, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 6), entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta fase. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço citado no item 5.4.3.
- 10.6.1. O Secretário Municipal de Cultura designará 02 (dois) membros da Comissão de Seleção para avaliação dos pedidos de recurso contra o resultado da seleção.
- 10.7. Após a análise dos recursos, o resultado da seleção será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

11. PRÊMIO

11.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso do prêmio.









11.1.1. No caso de proponente Pessoa Física, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) Cópia do comprovante de residência.

11.1.2. No caso de MEI, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cópia do RG e CPF do empresário;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Prova de regularidade da entidade proponente com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal CRF www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Certidão do ISS);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- j) Certidão da dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- k) Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (http://www.dividaativa.rj.gov.br);
- I) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa de Débitos CND expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (Certidão do ICMS);
- m) Declaração prevista no Decreto n° 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (conforme ANEXO 9);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;









- o) Declaração do DECRETO "N" nº 19.381/01 (ANEXO 10);
- p) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) referente ao imóvel onde a proponente está estabelecida. No caso de não ser a proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser a proprietária;
- 11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.
- 11.3. Para o recebimento do prêmio, o proponente deverá abrir conta em instituição bancária designada pela SMC.
- 11.3.1. A conta deverá ser usada exclusivamente no recebimento e movimentação do recurso do prêmio, sendo necessária a apresentação de extrato comprovando saldo zero antes do aporte do valor.
- 11.3.2. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das atividades da ação local, cobrindo pagamento de serviços e aquisição de itens previstos no Plano de Despesas constante do Formulário de Inscrição (Anexo 3) submetido pelo proponente.

12. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Após 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da verba, o proponente deverá apresentar relatório parcial (Anexo 11) indicando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.).
- 12.2. Após 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da verba, o proponente deverá apresentar relatório final (Anexo 11) indicando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.).
- 12.2.1. Juntamente com o relatório final, o proponente deverá apresentar extrato da conta corrente com saldo zero.
- 12.3. Caso as despesas e ações executadas não correspondam ao planejado no Formulário de Inscrição (Anexo 3), as alterações deverão ser justificadas nos relatórios.
- 12.4. Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão avaliados pela PCRJ/SMC. Caso se constate que o recurso oriundo do prêmio não foi utilizado na continuidade e manutenção da ação local, da forma como indicado no Formulário de Inscrição (Anexo 3), ou caso as justificativas de alteração no Plano de Execução e no Orçamento não sejam consideradas aceitáveis, os recursos deverão ser restituídos à PCRJ/SMC.









12.5. O acompanhamento técnico das ações locais selecionadas será feito pela PCRJ/SMC, por meio de visitas, reuniões ou outras formas de avaliação e suporte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os proponentes que tiverem suas ações locais premiadas comprometem-se a inserir a marca da PCRJ/SMC e a marca Rio450, conforme Decreto nº38722/2014, pelo período de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação. O Comitê Rio450 também poderá solicitar a utilização da marca alusiva à condição de iniciativa oficial do calendário comemorativo, conforme item 1.4.
- 13.1.1. As marcas referidas devem ser solicitadas pelo proponente à PCRJ/SMC, pelo email: marca.culturario@gmail.com.
- 13.1.2. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da PCRJ/SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.
- 13.2. Os proponentes se comprometem a informar a PCRJ sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.
- 13.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.
- 13.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.5. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca. Os materiais enviados não serão devolvidos.
- 13.6. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a PCRJ/SMC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- 13.7. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.8. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 13.9. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.









- 13.10. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (email) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.11. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela PCRJ/SMC.
- 13.12. Este edital ficará à disposição no site da SMC (http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/cultura-e-cidadania).
- 13.13. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico <u>cidadania.culturario@gmail.com</u>. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

Lista de anexos:

- ANEXO 1 Carta de Representação de Grupo
- ANEXO 2 Carta de Representação de Menor
- ANEXO 3 Formulário de Inscrição
- ANEXO 4 Modelo para depoimentos escritos
- ANEXO 5 Declaração de Adimplência
- ANEXO 6 Formulário de Apresentação de Recurso
- ANEXO 7 Declaração de Substituição
- ANEXO 8 Bairros, Áreas de Planejamento e Mapa
- ANEXO 9 Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- ANEXO 10 Declaração do DECRETO "N" nº 19.381/01
- ANEXO 11 Modelo de Relatório Parcial e Final

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2014.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA